Resolução nº : 478/2004
Protocolo nº : 32180/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : MARIA JOSE GONÇALVES MAFRA
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11471/03, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 251/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA